

DELIBERAÇÃO Nº 035/2008

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Tecnologia da Informação, Análise e Gestão de Negócios, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Tecnologia da Informação, Gestão de Negócios e de Projetos.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 1069/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Tecnologia da Informação, Análise e Gestão de Negócios, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Tecnologia da Informação, Gestão de Negócios e de Projetos, a ser oferecido pelo IME - Instituto de Matemática e Estatística do Centro de Tecnologia e Ciência, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena, preferencialmente da área tecnológica e de curso superior de formação específica, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso, caberá ao Instituto de Matemática e Estatística, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Informática e Ciência da Computação, ficando a gerência financeira a cargo de órgão competente da UERJ.

Parágrafo único - Em caso de convênios firmados entre a UERJ e organizações públicas / privadas, os cursos oferecidos serão regidos pelos instrumentos oficialmente firmados e pela presente deliberação.

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Matemática e Estatística, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do curso.

§ 1º – O Coordenador, deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2008)

§ 2º – O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos, admitida recondução.

§ 3º – Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - Terá direito ao certificado de Especialização em Tecnologia da Informação, Gestão de Negócios e de Projetos, o aluno matriculado no módulo cursado de acordo com o Art. 6º, que obtiver no mínimo:

- o total de 30 (trinta) créditos em disciplinas;
- aprovação do projeto final a que se refere o Art. 10 ;
- a frequência mínima exigida no Art. 13

Art. 6º - O curso de Especialização em Tecnologia da Informação, Gestão de Negócios e de Projetos, terá duração de 450 (quatrocentas e cinqüenta) horas, e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular de cada Módulo, anexo à presente Deliberação.

§ 1º - O Módulo 1 – Desenvolvimento, compreenderá o total de 30 créditos correspondentes a 450 horas distribuídas em: 9 disciplinas obrigatórias correspondentes a 27 créditos equivalentes a 405 horas, e 1 disciplina eletiva correspondente a 3 créditos equivalentes a 45 horas.

§ 2º - O Módulo 2 - Gestão compreenderá o total de 30 créditos correspondentes a 450 (quatrocentas e cinqüenta) horas distribuídas em 8 disciplinas.

§ 3º - O curso será integralizado em 18 meses a partir da data de início das atividades do curso até a aprovação do projeto.

Art. 7º - Não será autorizado o trancamento de matrícula

Art. 8º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitora de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 9º - A inscrição no curso de Especialização em Tecnologia da Informação, Gestão de Negócios e de Projetos, será feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição preenchido;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2008)

- b) cópia frente e verso do diploma de graduação, definidos no Parágrafo único do Art, 1º e histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) 1 (uma) fotografia recente (3x4);
- e) *currículum vitae*;
- f) redação em que o candidato exporá as razões pelas quais escolheu o curso e suas expectativas;
- g) pagamento de taxas de inscrição;

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, será aceita declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Caso selecionados, os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega do projeto final.

§ 3º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original, no ato da inscrição.

§ 4º - Serão oferecidas a cada ano, um máximo de 60 (sessenta) vagas por turma, com a possibilidade de abertura de até 02 (duas) turmas, de acordo com a demanda do mercado de trabalho e possibilidade de recursos humanos.

§ 5º - A existência do curso será condicionada ao limite mínimo de 15 (quinze) alunos por turma.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise da documentação;
- b) entrevista e/ou teste, que incluirá um ou mais dos seguintes assuntos:
 - redação e interpretação de texto em inglês, versando sobre tema / assunto ligado à área;
 - noções básicas de computadores e sistemas operacionais

§ 1º - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

§ 2º - O aluno que não concluir o curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 11 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina, será feita através de uma ou mais das seguintes modalidades:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2008)

- a) prova escrita;
- b) trabalhos individuais
- c) apresentação de trabalhos;
- d) estudo de casos;
- e) projeto final.

§ 1º – Para a conclusão do curso de Especialização o aluno deverá apresentar, um projeto final que será avaliado por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes do curso.

§ 2º - Somente poderá entregar o projeto final o aluno que concluir com aproveitamento os créditos, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de Especialização em Tecnologia da Informação, Gestão de Negócios e de Projetos.

Art. 12 - O aluno encaminhará 2 (dois) exemplares do projeto final até 1 (um) mês antes do prazo de integralização do curso.

§ 1º - Após o recebimento do projeto final a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Curso, terá o prazo de 15 (quinze) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º O Presidente da Comissão Examinadora será o Orientador que será designado a cada aluno no início do Curso.

§ 3º - Para os candidatos de reformulação do projeto final, será dado o prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou o projeto final.

Art. 13 - A avaliação de que trata o Art. 10 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), segundo a escala:

- A** de 9,0 a 10;
- B** de 8,0 a 8,9
- C** de 7,0 a 7,9
- D** abaixo de 7,0

Art. 14 – Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos **A**, **B** ou **C**, e com frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), em cada disciplina e/ou atividades.

§ 1º – Será reprovado o aluno que obtiver os conceitos **D** e/ou não comparecer a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas dadas em cada disciplina ou atividade.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2008)

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina, terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 10, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o projeto final do aluno, em conformidade com o disposto no Art. 14 desta Deliberação.

Art. 15 – Ao término de cada turma do curso a Direção do Instituto de Matemática e Estatística encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único – A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 16 – Caberá a Coordenação do Curso e à Direção do Instituto de Matemática e Estatística a resolução dos casos omissos.

Art. 17 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos, a contar da turma de 2006, revogadas a Deliberação nº 021/2000 e demais disposições em contrário.

UERJ, 19 de dezembro de 2008

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2008)

ANEXO**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE PROJETOS****ESTRUTURA CURRICULAR
MÓDULO DESENVOLVIMENTO**

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Org de Computadores / Prog Estruturada	3	45
Análise e Projetos de Sistemas	3	45
Perfil do Analista	3	45
Análise de Negócios I	3	45
Linguagens Convencionais e Orientadas a Eventos	3	45
Linguagens Avançadas e Orientadas a Objetos	3	45
Modelagem de Dados	3	45
Administração e Manipulação de Banco de Dados	3	45
Tecnologia de Redes	3	45
Projeto Final		
TOTAL	27	405
DISCIPLINAS ELETIVAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Tópicos Especiais em Estratégia de Negócios	3	45
Tópicos Especiais em Tecnologia	3	45
TOTAL A SER INTEGRALIZADO	30	450

OBS. Todas as Disciplinas são de responsabilidade do Departamento de Informática e Ciência da Computação.

ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE PROJETOS**

**ESTRUTURA CURRICULAR
MÓDULO GESTÃO**

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Planejamento de Negócio e de Projetos	4	60
Análise Empresarial	4	60
Análise de Mercado	2	30
Metodologia do Conhecimento	4	60
Técnicas e Processos de Tecnologia	6	90
Gestão de Negócios e de Projetos	4	60
Projeto Final		
Tópicos Especiais em Estratégia de Negócios	3	45
Tópicos Especiais em Tecnologia e de Projetos	3	45
TOTAL A SER INTEGRALIZADO	30	450

OBS. Todas as Disciplinas são de responsabilidade do Departamento de Informática e Ciência da Computação.